243 RONDONA SIGIS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO E Nº 174 de 30 de abril de 1.982.

Cria Escolas Municipais no Município de Vilhena-RO.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 50, § 20, da Lei Complementar no 41, de 22 de dezembro de 1.981,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criada as Escolas Municipais em Vilhena-RO, de acordo com a seguinte especificação:

- Escola "Tenente Melo" Km 632
- Escola "Nossa Senhora Aparecida" Linha 165-Gleba Guaporé;
- Escola "Progresso" Linha 165 Gleba Guaporé;
- Escola "Primavera" Linha 95 Divisa com o Rio Pimenta;
- Escola "Piracolina" Km 680;
- Escola "Paraíso" Linha 95 Km 10.

Art. 2º - Cabe ao Município de Vilhena tomas as necessárias providências para o funcionamento das referidas escolas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado da Educação, no que lhe couber, prestará a necessária assistência ao mu nicípio para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador

Publicado no Diário 105182 раскато в по 174 butções que lhe confere o Art. 57, § 20, 6a Lei Complementer co